



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 94

Página 1 de 4

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42  
Rua Dr Cunha Jr, 242  
Telefone: (17) 3272-9000  
Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

### Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49  
Rua José Siriani, 933  
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114  
Site: [www.tanabi.sp.leg.br](http://www.tanabi.sp.leg.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 94

Página 2 de 4

## PODER EXECUTIVO DE TANABI

### Atos Oficiais

### Decretos

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.095/2019.

*Objeto: Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº. 2.928, de 13 de agosto de 2018 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2019, e dá outras providências”;

Art. 1º. Ficam transpcionados na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Acréscimos

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA

08.243.0007.2033.0000 Gestão em Ações de Assistência Social.....4.000,00

Ficha 218 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Reduções

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0007.2065.0000 Gestão em Ações de Assistencia Social.....-4.000,00

Ficha 269 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial, ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.928/2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 09 de dezembro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.096/2019.

*Objeto: Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº. 2.928, de 13 de agosto de 2018 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2019, e dá outras providências”;

Art. 1º. Ficam transpcionados na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Acréscimos

02 05 00 SETOR DE SAÚDE

10.301.0006.2022.0000 Gestão em Ações de Saúde.....2.000,00

Ficha 134 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

10.305.0006.2068.0000 Gestão em Ações de Saúde.....1.000,00

Ficha 207 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Reduções

02 05 00 SETOR DE SAÚDE

10.301.0006.2026.0000 Gestão em Ações de Saúde.....-3.000,00

Ficha 170 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial, ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.928/2018) e



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 94

Página 3 de 4

dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 09 de dezembro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.097/2019.

*Objeto: Transpõe recursos do orçamento vigente de 2019, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº. 2.928, de 13 de agosto de 2018 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2019, e dá outras providências”;

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Acréscimos

02 04 00 SETOR DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2014.0000 Gestão em Ações de Educação.....1.000,00

Ficha 86 – 3.1.90.11.00 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil

12.361.0005.2014.0000 Gestão em Ações de Educação.....10.000,00

Ficha 87 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Reduções

02 04 00 SETOR DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2014.0000 Gestão em Ações de Educação.....-2.000,00

Ficha 88 – 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil

12.361.0005.2014.0000 Gestão em Ações de Educação.....-9.000,00

Ficha 89 – 3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial, ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.928/2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 09 de dezembro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.098/2019.

*Objeto: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.950/2019 e dá outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), distribuídos às seguintes dotações:

02 03 00 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

28.846.0000.0003.0000 Contribuições ao Pasep.....30.000,00

Ficha 69 – 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas

02 07 00 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.452.0008.2036.0000 Manutenção do SAAT.....



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 94

Página 4 de 4

.....150.000,00	Rural.....-12.000,00
Ficha 305 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Ficha 338 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
15.452.0008.2038.0000 Manutenção dos Serviços Municipais.....20.000,00	02 10 00 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER
Ficha 322 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	24.722.0010.2043.0000 Manutenção dos Serviços de Retransmissão Televisiva.....-3.000,00
Art. 2º. O crédito aberto na forma do art. 1º, será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:	Ficha 351 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
02 02 00 SETOR DE FINANÇAS	Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
04.123.0003.2007.0000 Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Finanças.....-9.000,00	Prefeitura Municipal de Tanabi.
Ficha 31 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Em 09 de dezembro de 2019.
04.123.0003.2007.0000 Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Finanças.....-30.000,00	NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Ficha 35 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo	Prefeito do Município
02 03 00 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	Registrado e publicado na
04.122.0004.2009.0000 Manutenção da Cesta Básica.....-35.000,00	Secretaria, data supra.
Ficha 51 – 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	Alvanir S. Ventura
02 05 00 SETOR DE SAÚDE	Secretário Municipal da Administração.
10.302.0006.2027.0000 Manutenção do SAMU.....-14.000,00	
Ficha 176 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
10.302.0006.2027.0000 Manutenção do SAMU.....-5.000,00	
Ficha 177 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
10.304.0006.2029.0000 Desenvolvimento de Ações de Vigilância em Saúde.....-4.000,00	
Ficha 195 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
10.304.0006.2029.0000 Desenvolvimento de Ações de Vigilância em Saúde.....-4.000,00	
Ficha 196 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
02 06 04 ASSITÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.244.0007.2032.0000 Manutenção dos Serviços de Assistência Social.....-60.000,00	
Ficha 279 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
08.244.0007.2032.0000 Manutenção dos Serviços de Assistência Social.....-15.000,00	
Ficha 280 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
02 08 00 SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL	
26.782.0008.2039.0000 Manutenção do SERM.....-9.000,00	
Ficha 331 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
02 09 00 SETOR DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA	
20.606.0009.2040.0000 Atendimento ao Produtor	